LEI Nº 2614 DE 27 DE Junho DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 899.370,00 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 899.370,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 25.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 20.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 3.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 20.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 10.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 500.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 50.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 30.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 40.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
33.90.34.00.01	Outras Despesas de Pessoal/Terceirização	R$ 8.160,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.038 – Manutenção da Unidade Transfusional
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 50.000,00

31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 10.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.069 – Programa de Saúde Mental - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.34.00.01	Outras Despesas de Pessoal/Terceirização	R$ 10.210,00

Art. 2°) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à maio/2010) R$ 11.212.598,23
2- Arrecadação do 2° período X1 (junho à dezembro/2010) R$ 13.172.091,66
Total: R$ 24.384.689,89

3- Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à maio/2011) R$ 13.530.172,31
4- Receita prevista p/a X2 (janeiro à dezembro/2011) R$ 25.284.340,31

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 13.530.172,31}}{\text{R\$ 11.212.598,23}} \times 100 = 120,66\ \%$

$\Delta = 120,66\ \% - 100,00 = 20,66\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 13.172.091,66 x 20,66 % = R$ 2.721.354,13

R$ 2.721.354,13 + R$ 13.172.091,66 = R$ 15.893.445,80

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2011. R$ 25.284.340,31

B) Arrecadação (C + D) R$ 29.423.618,11

C) Do dia 1°/ 01/2011 à 31/05/2011 R$ 13.530.172,31

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/11, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 15.893.445,80

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 4.139.277,80
Créditos abertos (-) R$ 2.967.000,00
Saldo: R$ 1.172.277,80
Este crédito (-) R$ 899.370,00
Saldo disponível: R$ 272.907,80

Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 30 de junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.